



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.797/96 -

"Visa autorizar a Fazenda do Município a ceder, em comodato, ao Grupo de Convivência da Terceira Idade "Cidade Simpatia", área de terras que es-  
pecifica".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a Fazenda do Município de Pirassununga autorizada a ceder, em comodato, pelo prazo de trinta - (30) anos, ao GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA", com sede nesta cidade, na Rua Chico Mestre, nº 557, CGC.- Nº 01.105.435/0001-63, declarado de Utilidade Pública, pela Lei Municipal Nº 2.736, de 11 de abril de 1.996, área de terras designada para Equipamentos Públicos, pertencente ao Patrimônio - Público Municipal, localizada nesta cidade, com frente para a Rua Piauí, na quadra "F", do Jardim Kamel, perímetro urbano da cidade, composta de 2.469,712 metros quadrados, que terá como - destinação obrigatória e específica, a construção de sede social, que assim se descreve: "ÁREA DE TERRAS, que tem seu início no alinhamento predial da rua Piauí, na divisa com a área "E" destinada como área verde do Jardim Kamel, sendo a seu lado esquerdo, de quem da mesma olha para a referida rua; daí, com o ângulo interno à direita de 90º 15' 36" em relação à esse alinhamento - predial, e distância de 110,00 metros, encontra a linha de fundo da área em questão, confrontando até aí, com a área de propriedade Municipal, designada de "E", e destinada para área verde do Jardim Kamel; daí, com o ângulo interno à direita de 83º 42' 29" e distância de 22,8371 metros, encontra o seu lado direito, de quem da mesma olha para a referida rua confrontando - até aí, com Verone Eliseu; daí, com o ângulo interno à direita de 96º 17' 31" e distância de 107,6002 metros, encontra com a - sua linha de frente, situada no alinhamento predial da rua Piauí,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

confrontando até aí, com área remanescente desta; daí, pela referida frente e com o ângulo interno à direita de 89º 44' 24" e distância de 22,70 metros, encontra o lado esquerdo da mesma, onde teve início esta descrição, confrontando até aí, com o alinhamento predial da rua Piauí, imóvel esse objeto da matrícula Nº 7.667, do Cartório Imobiliário local".

Artigo 2º)- Fica fixado o prazo de um (01) ano - para início da obra mencionada, e em 03 (três) anos para o seu término, a contar da data de celebração do contrato.

Artigo 3º)- Obriga-se o comodatário a dar início às suas atividades dentro do prazo de noventa (90) dias, contados da conclusão da obra.

Artigo 4º)- Desatendidos pelo comodatário os prazos previstos nos Artigos 2º e 3º, o contrato ficará automaticamente rescindido, assim como o ficará se o comodatário paralisar suas atividades.

Artigo 5º)- Do contrato que for celebrado entre as partes constarão termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, o contrato será rescindido, independentemente de indenização por acessões ou benfeitorias executadas.

Artigo 6º)- O imóvel descrito no Artigo 1º será restituído ao Município ao término do prazo contratual, inclusive benfeitorias ou acessões se existentes, sem direito a indenização ou retenção.

Artigo 7º)- Do contrato a ser firmado constará - na íntegra a presente Lei.

Artigo 8º)- Em face ao disposto no Artigo 1º, fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a desafectar, desintegrando da categoria de bem de uso especial, para integrar à categoria de bem dominical, a referida área.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 1.996.

  
- FAUSTO VICTORELLI  
- Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração.